

CONSTRUCOST LTDA

CNPJ 01.814.959/0001-23 - CREA/RS 223.386

À Prefeitura Municipal de Rio Grande/RS

Junte o processo

Imo. Sr. Ademir Giambastiani Casartelli

Secretário Municipal - Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

REF: Tomada Preço Nº 09/2019-
Contratação de Empresa para execução das
obras de reforma e ampliação da Unidade de
Saúde do Bairro 4º Secção da Barra, no
Município de Rio Grande/RS.

CONSTRUCOST LTDA, sociedade limitada, com sede à Rua Padre Feijó nº. 317, Cidade Nova, CEP 96.211-520, cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.959.0001-23, neste ato representado por seu representante legal Sr. Paulo Roberto Costa, vem respeitosamente a presença de V. Sa. apresentar **CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado por **JOSÉ CLEBER OLIVEIRA DE FREITAS - ME**, de acordo com disposições do item 7.5 do mencionado edital, assim como do art. 109, I, a da Lei 8.666/93, nos termos que abaixo segue.

I – DOS FATOS

A empresa **JOSÉ CLEBER OLIVEIRA DE FREITAS – ME**, alega o não cumprimento do item 4.2.4.2 conforme edital.

II – DAS RAZÕES DA DEFESA

Primeiramente transcreve-se, na íntegra, o conteúdo do subitem 4.2.4.2 letra a):

Atestado(s) fornecido(s), pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA ou CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente

E-mail: construcostltda@gmail.com

Fone: (53) 9 9993-0939

CONSTRUCOST LTDA

CNPJ 01.814.959/0001-23 - CREA/RS 223.386

habilitado, que será o Responsável Técnico pelos serviços, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obras de complexidade tecnológica pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. ***Será exigido prova de vínculo do profissional acima descrito com a empresa declarada vencedora no ato da assinatura do contrato.***

O engenheiro Civil Airton Zoch Viñas, no qual é detentor dos atestados técnicos compatíveis com objeto da licitação e responsável técnico pela empresa em questão, poderá vincular-se a empresa **CONSTRUCOST LTDA**, perante ao **Conselho de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS**, dentro do prazo legal para assinatura do contrato, caso vencedora do certame. Uma vez que o prazo para tal solicitação é de 3 a 5 dias junto a inspetoria local. Além disso, a concorrente tenda confundir a CGL, no momento que informa que o mesmo não terá responsabilidades técnicas, civil e criminalmente pelas obras no qual fazem parte do escopo desta licitação, uma vez que independe haver vínculo do profissional e a empresa perante ao conselho CREA/RS, existe um contrato entre as partes e ainda será realizado a devida **ART – anotação de responsabilidade técnica**, no qual tem garantia contratual entre as partes e principalmente ao cliente, neste caso, o município de Rio Grande/RS.

Isto posto, informamos que o Crea-RS não registra atestados para pessoas jurídicas, haja vista que a qualificação técnica é própria de profissional, pessoa física. O registro de atestados leva em consideração as certidões de acervo técnico dos profissionais do Sistema Confea/Creas, compostas pelas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs - devidamente analisadas e registradas no Conselho.

Em virtude dos fatos mencionados, discordamos das alegações dispostas pela empresa concorrente no cumprimento do que rege a lei, conforme segue:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância **do princípio constitucional da isonomia**,
E-mail: construcostltda@gmail.com
Fone: (53) 9 9993-0939

CONSTRUCOST LTDA

CNPJ 01.814.959/0001-23 - CREA/RS 223.386

a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos". (Grifo nosso)

Redação do Art. 3º, caput, dada pela Lei 12.349 de 15/12/2010. §1º

" I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

III – DO DIRETO

Como bem se sabe, o Edital é a Lei que redige todo o procedimento licitatório, não podendo de maneira alguma, os participantes, bem como, a própria Administração Pública, descumprir as regras previstas neste. Havendo descumprimento deste, figura-se um descumprimento ao **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**, princípio este, considerado um dos norteadores das Contratações Públicas.

E-mail: construcostltda@gmail.com

Fone: (53) 9 9993-0939

CONSTRUCOST LTDA

CNPJ 01.814.959/0001-23 - CREA/RS 223.386

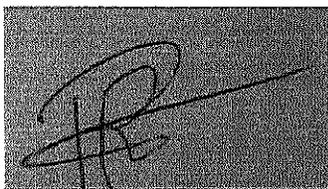
IV- DO PEDIDO

Diante do Exposto, solicitamos a desconsideração dos apontamentos contra a empresa **Empresa CONSTRUCOST LTDA** e que se mantenha sua devida **habilitação nesta etapa**, pois a mesma está apta e legalmente habilitada para o seguimento do certame em questão, atendendo os requisitos de capacitação técnica-profissional em conformidade com edital.

Nesses termos,

Pede deferimento

Rio Grande/RS, 01 de Outubro 2019.



CONSTRUCOST LTDA

Sócio administrador – CPF: 314.972.410-49
Paulo Roberto Costa



E-mail: construcostltda@gmail.com
Fone: (53) 9 9993-0939



Licitações Rio Grande <licitacoesrg@gmail.com>

Contrarecurso Tomada de Preço 009/2019

1 mensagem

Rodrigo Freitas <rodrigofreitas@dms-rs.com.br>
Para: licitacoesrg@gmail.com
Cc: construcostltda@gmail.com

1 de outubro de 2019 17:41

Ilustríssima Senhora,

Ingrid Cunha Ferreira, boa tarde!

Segue em anexo Contrarecurso, interposto pela empresa **JOSÉ CLEBER OLIVEIRA DE FREITAS - ME**

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Rodrigo Freitas

Pós Graduado em Gerenciamento de Projetos

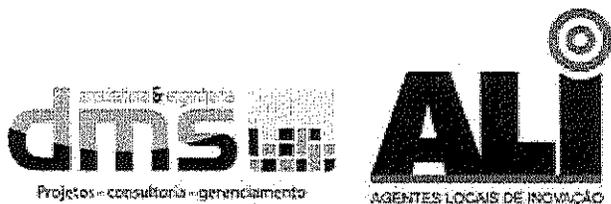
Engenheiro Civil - CREA/RS 187.335

DMS - Arquitetura & Engenharia - Soluções Inteligentes

Tel./Cel.: (53) 3025.5278 / 99143.2994 – (51) 995899828

Website: www.dms-rs.com.br

Curte ai - facebook.com/DMSArquiteturaEngenharia



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.



Contra Recurso Administrativo TP 009_2019.pdf
399K